ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em reparo/manutenção de uma Geladeira Comercial com 4 Portas da marca Gelopar do Ipasgo Saúde, em caráter de urgência, localizada na Sede do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás (IPASGO SAÚDE), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado da presente contratação é de **R$ 2.539,32 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos),** valor calculado conforme planilha de preços 53612746).

Item	Descrição dos serviços a serem executados	Marca	Número de Patrimônio	Quantidade	Valor
01	Serviço de manutenção, reparos e substituição de peças de uma Geladeira Comercial 4 Portas, nas partes elétricas, eletrônicas, mecânicas, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressor, gás, pintura de partes estragadas na estrutura e outros serviços, inclusive limpeza e teste geral, eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga e pressurização, reparar e corrigir vícios, defeitos e incorreções, para manter o seu funcionamento.	Gelopar	795337	1	R$ 2.539,32

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a execução dos serviços;

1.2.2. O prazo para a execução dos serviços deverá ser de no máximo 15 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato, enviada via e-mail ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer RELATÓRIO TÉCNICO discriminando os produtos a serem utilizados, medidas corretivas recomendadas e registro com fotos dos fatos ocorridos, juntamente com a garantia dos serviços executados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em reparo/manutenção de Geladeira para realização de serviço que envolva limpeza/higienização, reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), em caráter urgente com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas.Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressor, gás, inclusive limpeza e teste geral, obedecendo rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, uso, transporte e armazenagem de produtos e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.Os reparos/manutenções do equipamento visa tornar viável sua utilização na dependência do Ipasgo Saúde para compor o refeitório, o qual contém apenas esse refrigerador para atender sua demanda.

2.2. O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa em razão do valor, cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. 9º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo.

3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;

3.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir ao objeto contemplado neste Termo de Referência.

3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

3.4**.** Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Caberá aos fornecedores a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

4.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à Coordenação de Bens Móveis do Ipasgo Saúde, por meio do telefone (62) 3238-2480 , no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira;

4.3. O local designado para visita técnica será o da Sede do IPASGO SAÚDE, localizada no endereço Av. Primeira Radial, n.º 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO;

4.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I;

4.5. Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais da geladeira. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo II;

4.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O responsável pela solicitação da referida contratação, agendará com a CONTRATADA a prestação dos serviços, que serão executados impreterivelmente na data agendada, considerando as peculiaridades do serviço ora prestado. Os serviços deverão ocorrer preferencialmente em horário comercial das 8 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Sede do Ipasgo Saúde.

5.1.1. Em caso de retirada e a devolução do objeto do presente Termo de Referência, os mesmos ocorrerão no depósito de patrimônio localizado na Sede do Ipasgo Saúde, localizada na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 9 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com agendamento prévio através do telefone (62) 3238-2480.

5.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pelo CONTRATANTE.

5.3 A contratada deverá agendar a data e a horário para a entrega do equipamento após a manutenção, via telefone 62 3238-2480 ou via e-mail ruan.goncalves@ipasgo.go.gov.br.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, juntamente com a apresentação do LAUDO TÉCNICO do serviço prestado para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as descrições constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo o serviço ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA pelo(a) Gestor(a), sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo(a) responsável pela Coordenação de Bens Móveis do Ipasgo Saúde, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a aprovação do LAUDO TÉCNICO.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.7. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos serviços de 3 meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

6.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.3. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade;

6.4. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá observar as normas de suas instalações, bem como, no que se refere a armazenagem do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar, e inspecionar os serviços fornecidos, verificando a conformidade e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências.

7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.3. Realizar os pagamentos nos prazos e valores pactuados.

7.4. Encaminhar notificação, formal e tempestivamente a CONTRATADA vencedora, caso haja alguma irregularidade observada ou descumpra alguma de suas obrigações e não informe ao Responsável pelo recebimento do objeto em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo.

7.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

7.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do objeto, desde que não contrariem o interesse do Ipasgo Saúde;

7.7. Pagar à CONTRATADA pelo serviço que efetivamente venha a ser feito, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

7.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas em leis, normas e demais legislações pertinentes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

8.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

8.4. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) os fornecedores deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

8.5. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

c) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);

8.7. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

8.8. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

8.9. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

8.10. No caso de eventual atraso no pagamento pelo Ipasgo Saúde, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitada de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

8.11. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

EM = N x VP x (I/365)

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

9.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

9.3. Compete ao gestor:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

9.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

9.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Não se aplica, por se tratar de serviço de entrega única.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA;

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Patrimônio do Ipasgo Saúde, sendo deste o parecer definitivo.

13. ANEXOS

13.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao informativo n° _____ e item 4 do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº_____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, ____ de _____ de _____.

_____

Nome do Responsável pela vistoria IPASGO SAÚDE

_____

Nome do Responsável Técnico/Representante da Empresa Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(modelo):

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a)_____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da visita técnica "in loco" prevista no item 4 do Termo de Referência do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme item do Edital. Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no ETP e no Informativo.

Goiânia/GO, ____ de _____ de _____.

_____

Nome do Responsável Técnico/Representante da Empresa Carimbo CNPJ da Empresa

Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RUAN CARLOS MARTINS GONCALVES**, **Coordenador (a)**, em 16/11/2023, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **53767299** e o código CRC **A6CB14FB**.